

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

Processo nº AGSUS.011886/2025-83

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2026

Validade da Ata: 12 meses

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, e a **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], CEP [REDACTED], neste ato representada pela sua sócia Maristela Belotto Pelozzo, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], cuja proposta foi classificada e declarada vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90004/2026 em epígrafe, **itens 1, 2, 3, 4 e 5** conforme termos de homologações assinados em 04/09/2026, homologados pela autoridade competente,

FIRMAM REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de TENS e FES; e Ultrassom para Fisioterapia para compor os combos de equipamentos destinados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos. conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Item	Descrição do item	Marca/Modelo	Estados de Entrega	Quantidade (Unidades)	Unidade de Medida
1	Tens e Fes	Ibramed / Neurodyn II 4 canais	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985	Unidade
2	Tens e Fes	Ibramed / Neurodyn II 4 canais	(BA, PE e PB)	1.996	Unidade
3	Tens e Fes	Ibramed / Neurodyn II 4 canais	(DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)	2.058	Unidade
4	Ultrassom para Fisioterapia	Ibramed / Sonopulse Portabe	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985	Unidade
5	Ultrassom para Fisioterapia	Ibramed / Sonopulse Portabe	(BA, PE e PB)	1.996	Unidade
QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA					

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- 2.2. A eventual execução deste Registro de Preços se dará, para a primeira parcela, a partir da assinatura de Contrato.
- 2.3. A execução das demais parcelas poderá se dar a partir da emissão de Autorização de Fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 62 e seguintes do Regulamento de Compras.

4.3. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. Após a assinatura da ata, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS

4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

Item	Descrição do item	Marca/Modelo	Estados de Entrega	Quantidade (Unidades)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	Tens e Fes	Ibramed / Neurodyn II 4 canais	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985	R\$ 1.780,00	R\$ 3.533.300,00
2	Tens e Fes	Ibramed / Neurodyn II 4 canais	(BA, PE e PB)	1.996	R\$ 1.780,00	R\$ 3.552.880,00
3	Tens e Fes	Ibramed / Neurodyn II 4 canais	(DF, GO, MS, MT, PR, RS e SC)	2.058	R\$ 1.780,00	R\$ 3.663.240,00

4	Ultrassom para Fisioterapia	Ibramed / Sonopulse Portabe	(AC, AM, AP, PA, RO, RR, TO e SP)	1.985	R\$ 1.950,00	R\$ 3.870.750,00
5	Ultrassom para Fisioterapia	Ibramed / Sonopluse Portabe	(BA, PE e PB)	1.996	R\$ 1.950,00	R\$ 3.892.200,00
QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA				10.020	R\$ 18.512.370,00	

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

9.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente - Contratante Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS	MARISTELA BELOTTO PELOZZO Sócia - Contratada Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde LTDA.
--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA BELOTTO PELOZZO, Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 11/09/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).